



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 19/2017/CS/IFS

Aprova o Regulamento Geral do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia Civil do IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando a Deliberação Nº 09/2016/CD/IFS, e ainda, considerando a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior em 2017 ocorrida em 20/01/2017,

RESOLVE:

I – APROVAR o Regulamento Geral do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aracaju, 29 de março de 2017.

Ailton Ribeiro de Oliveira
Presidente do Conselho Superior/IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO CURRICULAR
DOS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

Aracaju
2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE

Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

SUMÁRIO

DOS FINS	4
CAPÍTULO I.....	4
NATUREZA E OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II.....	5
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	5
CAPÍTULO III	6
DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	6
CAPÍTULO IV	7
DOS ESTÁGIOS.....	7
CAPÍTULO V	8
DOS REQUISITOS.....	8
CAPÍTULO VI.....	8
DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO	8
CAPÍTULO VII.....	9
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO	9
CAPÍTULO VIII	9
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO.....	9
CAPÍTULO IX	10
DA MATRÍCULA.....	10
CAPÍTULO X	10
DA INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO	10
CAPÍTULO XI	11
DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	11
CAPÍTULO XII.....	12
DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS	12
CAPÍTULO XIII	12
DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO	12
CAPÍTULO XIV	13
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO 01 – FICHA DE PRÉ-MATRÍCULA – ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	14
ANEXO 02 – FOLHA DE FREQUENCIA MENSAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA CIVIL	15
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ALUNO PELO SUPERVISOR DE ESTÁGIO	16
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DO ALUNO.....	17
AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA CIVIL.....	17
ANEXO 05 - PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO ENGENHARIA CIVIL	18
ANEXO 06 - NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO.....	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Dispõe sobre o estágio curricular obrigatório dos estudantes do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe-IFS com base na Lei nº 11.788/2008 e no Regulamento Interno de Estágios dos Estudantes do IFS aprovado pela Resolução nº 46/2015/CS/IFS.

TÍTULO I

DOS FINS

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento atende ao disposto no Art. 7º, inciso VI da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e institui normas e procedimentos para operacionalização do Estágio Obrigatório dos estudantes dos Cursos de Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS.

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia Civil deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento, ao Regulamento Interno de Estágios dos Estudantes do IFS, ao Regulamento de Organização Didática do IFS e a Lei 11.788/2008.

Art. 3º O Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe-IFS é parte integrante dos respectivos currículos e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio dos Projetos Pedagógicos do Curso.

Art. 4º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia Civil tem por objetivos:

- I - proporcionar aos estudantes a inserção em empresas, órgãos ou instituições para a vivência da realidade profissional;
- II - permitir aos estudantes a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional;
- III - desenvolver nos estudantes a interdisciplinaridade por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

IV - preparar e dar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;

V - estimular e aperfeiçoar nos estudantes o desenvolvimento do espírito crítico;

VI - desenvolver e aperfeiçoar nos estudantes a criatividade.

CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 5º São obrigações da instituição de ensino, em relação aos estágios:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante, quando for o caso, e com a parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte Concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - comunicar à parte Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as 3 (três) partes a que se refere o inciso II do Art. 3º da Lei 11.788/2008, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

CAPÍTULO III
DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 6º Constituem campos de estágio as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que desenvolvam atividades relacionadas ao curso.

Art. 7º As instituições relacionadas no Art. 6º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades Concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com o Instituto Federal de Sergipe e ter condições para:

- I - planejar as atividades de estágio;
- II - controlar a frequência e avaliar as atividades do estagiário;
- III - promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV - aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no curso.

Art. 8º Para o estabelecimento do convênio mencionado no Art. 7º, será considerado pelo IFS, em relação às unidades Concedentes de estágio:

- I – existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos adequados;
- II – aceitação das condições de supervisão e de avaliação do IFS;
- III - anuência e acatamento às normas dos estágios do IFS;
- IV - existência dos instrumentos jurídicos celebrados com o IFS, para cada estagiário;
- V - existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Supervisor de Estágio, com formação em engenharia civil, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio durante o período de sua realização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

CAPÍTULO IV
DOS ESTÁGIOS

Art. 9º O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, na modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

I - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 10 O estágio não-obrigatório poderá ser registrado, para integralização curricular, como disciplina optativa, observados os seguintes requisitos:

I - o colegiado do curso deverá estabelecer, previamente, as atividades válidas para o computo de horas-aula;

II - poderão ser computadas atividades até o máximo de 60 (sessenta) horas-aula, exceto quando houver limites diferentes fixados para o curso por legislação superior;

III - deverá haver supervisão das atividades por um Professor Orientador;

IV - deverão ser realizados acompanhamentos periódicos por meio de relatórios (com anuência do Supervisor de Estágio) e avaliações bimestrais realizadas pelo Professor Orientador.

Art. 11 As atividades previstas no Art. 10, para que sejam consideradas estágio, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - estar credenciadas no campo de estágio do IFS;

II - estar vinculadas a um programa de atividades;

III - possuir documentação obrigatória (termo de convênio, termo de compromisso, seguro contra acidentes e outros);

IV - estar vinculadas as atividades do campo de formação profissional;

V - estar vinculadas a uma situação real de trabalho;

VI - ser supervisionado por um profissional vinculado ao campo de estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

VII - ter orientação de um professor do curso;

VIII - ser avaliadas conforme Capítulo XI deste regulamento.

Art. 12 Poderão ser aproveitadas, para efeito de Estágio Obrigatório, experiências de estudante que seja empregado, servidor público, sócio de empresa ou que atue como profissional autônomo, desde que esteja devidamente matriculado e desenvolva atividades correlatas à sua área de formação, há, no mínimo, 12 (doze) meses (*Art. 11, § 1º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004*).

§1º A comprovação deverá ser feita mediante entrega do Formulário de Requerimento de Dispensa das Atividades de Estágio além de documento comprobatório conforme atuação profissional do estudante, ao setor responsável por estágio no órgão. Este, encaminhará a Coordenadoria do Curso de Engenharia Civil que se posicionará favorável ou não no próprio Requerimento.

§2º Os alunos não serão dispensados de realizar a matrícula na disciplina obrigatória de Estágio, tendo que cumprir a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso, inclusive com os acompanhamentos do Professor Orientador e do Supervisor de Estágio para a elaboração do Relatório Parcial e do Relatório Final das atividades desenvolvidas como requisito para aprovação.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS

Art. 13 Para a realização do estágio curricular obrigatório, os estudantes deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- I - atender a todos os pré-requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso;
- II - ter efetuado a pré-matrícula em estágio obrigatório no período anterior a integralização dos créditos necessários.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 14 Supervisor de Estágio é o profissional designado pela Empresa/Instituição Concedente para acompanhar o estudante em suas atividades de estágio, direta e ostensivamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

devendo ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme Art. 9º, inciso III da Lei 11.788/2008.

Art. 15 Cabe ao Supervisor de Estágio:

I - Acompanhar e supervisionar o estagiário na execução das atividades de estágio na empresa/instituição Concedente;

II - Assinar o Plano de Estágio que terá o visto do Professor Orientador e do Estagiário;

III - Assinar os Relatórios Periódicos e o Relatório Final do estágio;

IV - Avaliar o desempenho do estagiário segundo critérios de produtividade, conhecimento técnico/teórico, conhecimento técnico/prático, organização no trabalho, iniciativa, integração social com a equipe no desempenho das atividades.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 16 Compete à Coordenadoria do Curso:

I - definir o calendário geral para as atividades do estágio curricular obrigatório, bem como os prazos máximos para entrega da ficha bimestral de acompanhamento do discente ao Professor Orientador;

II - com as pré-matrículas identificar e sugerir a distribuição dos alunos por Professor Orientador, articular-se com o colegiado do curso para distribuição dos alunos, atendendo a critérios de semelhança da área de atuação, a distribuição equitativa de discentes, dentre outros que possam ser estabelecidos pelo colegiado;

III - enviar proposta de programação do estágio a cada semestre para avaliação do colegiado, informando os prazos para entrega de fichas de avaliação e relatórios.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

Art. 17 O Professor Orientador é designado entre os professores lotados na Coordenadoria do Curso ou departamentos afins, caso existam.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Art. 18 Cabe ao Professor Orientador:

- I - preencher e assinar “Formulário de Aceite” em conjunto com o discente, em período previsto no Calendário Geral de Atividades da Coordenadoria;
- II - orientar o discente, juntamente com o setor responsável pelo estágio no órgão, quanto a documentação necessária e trâmites internos para formalização do estágio obrigatório;
- III - realizar visitas periódicas à empresa, quando necessário e possível;
- IV - avaliar o aproveitamento do estagiário através da ficha de avaliação do Supervisor de Estágio e das reuniões de integração;
- V - avaliar os relatórios parcial e final de estágio, atribuindo nota, que fará parte da nota final da disciplina;

Art. 19 Alertar ao Colegiado e ao Núcleo Docente Estruturante sobre a tendência das áreas de conhecimento solicitadas pela oferta do estágio nas empresas, indicando opções de inclusão de novos saberes no currículo do curso, seja na modalidade de oferta eventual (disciplina optativa) ou integralizado por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IX

DA MATRÍCULA

Art. 20 Os alunos do Curso de Engenharia Civil deverão efetuar pré-matrícula para realização de estágio curricular obrigatório, devendo ser efetuada conforme Calendário Geral de Atividades da Coordenadoria do semestre anterior ao da realização do estágio.

§1º - Na pré-matrícula o aluno deverá sugerir o Professor Orientador e a área de atuação do estágio, conforme formulário disponibilizado pela coordenadoria do curso.

§2º - Não serão considerados estágios curriculares obrigatórios os que não atenderem ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO X

DA INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 21 Terá seu estágio não reconhecido o aluno que não atender ao expresso neste Regulamento e nas normas gerais do IFS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Art. 22 O Professor Orientador de estágio do IFS ou o Supervisor de Estágio na Concedente poderá requerer a qualquer tempo o desligamento do estagiário, em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio e/ou no Plano de Estágio, ou pelos motivos constantes no Regulamento Interno de Estágios do IFS.

Art. 23 O desligamento do estagiário deverá ser informado ao setor responsável pelo estágio no IFS e a Coordenadoria do Curso, por meio de documento escrito com as devidas justificativas.

Art. 24 O aluno estagiário poderá requerer a suspensão de seu estágio por meio de documento escrito ao Professor Orientador, o qual encaminhará à Coordenação do Curso e ao setor responsável pelo estágio no IFS para as devidas providências.

Art. 25 O trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso determinam interrupção do estágio.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 26 A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia Civil será feita considerando:

- a) coleta de dados junto ao Supervisor de Estágio em formulário específico.
- b) avaliação do Professor Orientador a partir da análise de 2 (dois) relatórios (1 (um) relatório parcial e 1 (um) relatório final) elaborados pelo aluno estagiário durante o período do estágio, conforme formulário específico.

Art. 27 Cada etapa de avaliação (bimestre) será ponderada da seguinte forma:

Avaliador	Crítérios de avaliação	Peso
<i>Supervisor de Estágio</i>	Ficha bimestral de acompanhamento do discente	<i>4,0</i>
<i>Professor Orientador</i>	Relatório parcial (1º bimestre) ou final (2º bimestre)	<i>6,0</i>

Art. 28 O estudante será aprovado quando tiver média mínima definida no Regulamento de Organização Didática do IFS, devendo obter no mínimo 50% do total em cada critério da avaliação.



CAPÍTULO XII

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 29 Os relatórios de estágio devem permitir que o Professor Orientador tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

Art. 30 Os relatórios de estágio devem ser apresentados de acordo com o regulamento de apresentação aprovado pelo colegiado e em vigor.

CAPÍTULO XIII

DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 31 São atribuições do estagiário:

I - comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas previstas pelo Professor Orientador;

II - elaborar o Plano de Estágio em conjunto com o Professor Orientador, sendo este responsável pela definição dos objetivos, cabendo ao Supervisor de Estágio ratificá-lo;

III - entregar o Termo de Compromisso ao setor responsável pelo estágio no órgão, devidamente preenchido e assinado pela Concedente, antes do início do estágio;

IV - elaborar e entregar os relatórios de estágio parcial e final;

V - entregar bimestralmente ao Professor Orientador o controle de frequência e a ficha de avaliação do estágio, devidamente preenchidos pelo Supervisor de Estágio;

VI - comunicar ao Professor Orientador eventuais dificuldades ou problemas que ocorreram durante a realização do estágio;

VII - cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;

VIII - guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso da empresa ou IFS durante a realização do estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

IX - cumprir as normas e exigências da Concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 32 São direitos do estagiário:

I - escolher o campo de estágio bem como a unidade Concedente de estágio, observado o disposto no Capítulo III deste Regulamento;

II - receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;

III - ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;

IV - mudar de unidade Concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Engenharia Civil, Colegiado ou Núcleo Docente Estruturante do curso, de acordo com as respectivas competências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO 01 – FICHA DE PRÉ-MATRÍCULA – ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Preencher em letra de forma - favor não rasurar

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Ano/período:

Nome:		
Filiação:		
Natural de:	Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Identidade:	Orgão Emissor:	Data:
CPF:	Email:	

2. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Logradouro:		
Bairro:	Telefone:	
CEP:	Cidade:	UF:

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ano de acesso:	Nº Matrícula:
Período em que está matriculado:	

Solicito pré-matrícula na Disciplina Estágio Supervisionado <input type="checkbox"/>	
Área de concentração:	
1ª Sugestão de Prof. Orientador(a):	2ª Sugestão de Prof. Orientador(a):
Documentos anexados	Histórico Escolar solicitado no setor de registro <input type="checkbox"/> Cópia do termo de compromisso de estágio <input type="checkbox"/>

Declaro que as informações contidas neste formulário são completas e verdadeiras.

Local / Data

Assinatura

Observação: O Histórico Escolar é documento obrigatório para análise da solicitação da Pré-matrícula pelo Colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ALUNO PELO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Nome do Aluno			
Empresa			
Supervisor de Estágio			
Período do Estágio		Data da Avaliação	

Com relação ao desempenho do estagiário, atribuir nota aos seguintes critérios.

Conceitos e aspectos profissionais e humanos do estagiário	Critérios	Nota (0 a 10)
	Conhecimento prático (técnicas)	
	Conhecimento teórico na realização de suas atividades	
	Produtividade (realização das atividades conforme expectativa da empresa em relação ao tempo e volume das atividades propostas)	
	Capacidade crítica (análise às situações vivenciadas com fundamentação teórica, sugerindo, projetando ou executando modificações ou inovações)	
	Iniciativa para apresentar sugestões e realizar atividades	
	Planejamento e organização das atividades, estabelecendo prioridades de forma coerente	
	Desenvolvimento das atividades com conduta e ética profissional	
	Desenvolvimento das atividades com conduta, segurança do trabalho e respeito ao meio ambiente	
	Disposição e interesse para aprender	
	Atitude cooperativa	
	Assiduidade e pontualidade	
	Disciplina (respeito as normas e regulamentos internos)	
	Comunicação adequada no local de trabalho, utilizando-se os meios e regras disponíveis	
	Zelo pelos materiais de trabalho, equipamentos e bens da empresa	
	Evolução no desenvolvimento do estágio	
	Nota Final (média dos valores atribuídos)	
Considerações finais:		

Obs. Colocar o **carimbo** do supervisor de Estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO 04 – FORMULÁRIO DO ALUNO
AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA CIVIL

Nome do Aluno			
Empresa			
Supervisor de Estágio			
Setor(ES)/Função(ões) onde foi desenvolvido o estágio			
Período do Estágio		Data da Avaliação	

Conceitos e aspectos relativos as atividades do estágio curricular	Critérios a avaliar	Sim	Não	
	Quando iniciou o estágio havia programação formal a ser cumprida?			
	Teve oportunidade de conhecer outras áreas além da que realizou o estágio?			
	Participou de atividades de treinamento ou palestras na empresa?			
	Conseguiu aplicar conceitos aprendidos no curso?			
	Obteve <i>feedback</i> do supervisor de estágio quanto ao desempenho e comportamento demonstrados?			
	Foi orientado pelo supervisor de estágio de acordo com as atividades de estágio?			
	As responsabilidades assumidas foram compatíveis com as de estagiário?			
	Os conhecimentos e experiências adquiridos no estágio contribuíram efetivamente para a formação profissional?			
	A carga horária do estágio foi adequada para o cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de estágio?			
	Que nota atribui ao estágio (entre 0 a 10)			
	Considerações finais			

Aluno(a)

Professor (a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO 05 - PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
ENGENHARIA CIVIL

ESTAGIÁRIO

Nome:					
E-mail:					
Endereço:					
Bairro:		CEP:		Cidade:	
Regularmente matriculado no semestre:					

Endereço (Local estágio):					
Bairro:		Cidade:		UF:	
CEP:		Fone:			

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social		CNPJ	
Endereço			
Bairro		Cidade	
CEP		UF	
Atividade Principal			
Supervisor de Estágio		Cargo	

DADOS DO ESTÁGIO

Área de atuação					
Horário do estágio					
Total de horas		Turno			
Departamento		Fone		Ramal	

Professor Orientador:

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A empresa XXX atua desde 2002 ...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE

Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	PERÍODO	HORAS
1° xxx xxxxxxx xxx	xx/xx a xx/xx/20xx	xx h
2° xxxx xxx xx	xx/xx a xx/xx/20xx	xx h
3°	xx/xx a xx/xx/20xx	
4°	xx/xx a xx/xx/20xx	xx h
5°	xx/xx a xx/xx/20xx	

REFERÊNCIAS

**Rubrica do
Professor
Orientador**

Data:

**Rubrica do
Coordenador de
Estágio**

Data:

**Rubrica do
Supervisor de
Estágio Empresa**

Data:

Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO 06 - NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

I. INTRODUÇÃO

As normas apresentadas neste documento servem para dar uma orientação mínima ao aluno na elaboração do Relatório Final de Estágio.

1. PAPEL

O papel de impressão do Relatório deve ser de cor branca, com formato-padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): A4 (210 x 297mm).

2. DIGITAÇÃO

Deve ser feito no computador utilizando-se de editor de texto, com fonte de cor preta, tamanho 12, utilizando se possível o “negrito” para substituir o grifo e obedecendo a um estilo único para todo o relatório.

O relatório deve ser impresso em frente e verso do papel, utilizando parágrafo com espaçamento um e meio, sendo espaçamento simples em quadros, figuras, notas de rodapé, notas de fim de texto e nas citações bibliográficas.

As notas e rodapé devem ser evitados.

3. MARGENS E PARÁGRAFOS

As margens terão as seguintes dimensões:

Superior	-	30 mm
Inferior	-	20 mm
Esquerda	-	30 mm
Direita	-	20 mm

Todo parágrafo deve ser iniciado com recuo de 12,5 mm (padrão Windows), a partir da margem esquerda.

O limite da margem inferior poderá ser ultrapassado quando se tratar da última linha de um capítulo, ou para completar a nota de um rodapé, ou ainda a legenda de uma figura.

4. NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS

A numeração deve estar a 20 mm da margem superior, no canto direito.

As páginas do texto, da bibliografia e dos apêndices (quando existir), são numeradas consecutivamente com algarismos arábicos.

A posição da numeração da página não é alterada pela colocação horizontal ou vertical de quadros e figuras.

Nas páginas pré-textuais a numeração deverá estar oculta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

5. *QUADROS E FIGURAS*

Os quadros e figuras devem ser agrupados numa mesma página quando forem pequenos, ou ainda aparecer na mesma página com o texto.

Os quadros e figuras devem ser precedidos, no mínimo, por alguma apresentação, podendo a sua discussão continuar ao longo do relatório.

Os quadros e figuras devem receber numeração sequencial e separada, sendo suas legendas colocadas acima. As legendas podem ser reduzidas, porem legíveis.

Enquanto no texto os quadros e figuras são digitados em maiúscula, como no exemplo: QUADRO 1, QUADRO 2, etc.; FIGURA 1, FIGURA 2, etc., nos apêndices, A, B, etc., os quadros e figuras devem receber a seguinte numeração: 1A, 2A...; 1B, 2B...Etc.

6. *ENCADERNAÇÃO*

Em espiral preto, com capa transparente e contra-capas pretas. Deverá constar também da encadernação os anexos 02, 03, 04 e 05. Todos deverão estar preenchidos e assinados.

II. **CONTEÚDO**

O Relatório de Estágio compõe-se de três partes:

1. Pré-textual
2. Textual
3. Pós-textual

A parte textual deverá ter no máximo 20 laudas.

Cada uma dessas partes possui divisões, como descritas a seguir.

1. *PRÉ-TEXTUAL*

1.1. *Página de Rosto*

Contém o nome completo do aluno, título do relatório, local e data de entrega.

2. *TEXTUAL*

2.1. *Introdução*

A numeração se inicia com algarismo arábico “1”, sem pontuação.

O título **INTRODUÇÃO**, em letra maiúscula, negrito, justificada à esquerda, sem pontuação e o texto começa a um parágrafo duplo do título.

2.2. *Embasamento teórico*

Nessa etapa é apresentado o embasamento teórico envolvendo as atividades desenvolvidas no estágio. Conceitos e teorias são apresentados de modo que qualquer pessoa leiga possa ler o relatório do aluno e compreender técnicas, ferramentas e metodologias utilizadas para o desenvolvimento do estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

A organização interna desse material em capítulos, seções, fica a critério do aluno e seu Professor Orientador, devendo ser obedecido a sua estrutura básica conforme explicitada nestas normas.

2.3. Desenvolvimento das atividades de estágio

É a essência do trabalho; o relato pormenorizado do estágio.

Descreve-se as atividades realizadas e/ou acompanhadas pelo aluno.

Sua forma de organização também fica à critério do aluno e do Professor Orientador.

2.4. Considerações Finais

O título **CONSIDERAÇÕES FINAIS**, em letra maiúscula, negrito, justificada à esquerda, sem pontuação e o texto começa a um parágrafo duplo do título.

É a síntese conclusiva do relatório. Devem ser apresentadas as contribuições do aluno para melhoria do desempenho das atividades realizadas por ele no estágio.

3. PÓS-TEXTUAL

3.1. Bibliografia

O título **BIBLIOGRAFIA**, em letra maiúscula, negrito, justificada à esquerda, sem pontuação e o texto começa a um parágrafo duplo do título. Deverá ser utilizado o padrão da ABNT para todas as citações.

3.2. Anexos e apêndices

- Folha de Frequência Mensal do Estágio Supervisionado em Engenharia Civil
- Formulário de Avaliação do Aluno pelo Supervisor de Estágio na Empresa
- Formulário do Aluno - Avaliação do Estágio Supervisionado em Engenharia Civil
- Plano de Estágio Supervisionado Obrigatório Engenharia Civil